Docusign Envelope ID: 0FD4EF72-A2EF-858C-82EE-4603011EA783

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO ECOBEAUTY CPV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, nas categorias "administrador fiduciário", nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n° 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 13.486.793/0001-42, neste ato representada de acordo com seu estatuto social ("Administradora") e a **CPV CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de recursos de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 20.303, de 7 de novembro de 2022, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cláudio Soares, nº 72, conjunto 918, Pinheiros, CEP 05.422-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.974.410/0001-34 ("Gestora"), nos termos da legislação e regulamentação vigentes, **RESOLVEM:**

1. constituir um fundo de investimento, classificado, nos termos da regulamentação aplicável, como "*fundo de investimento em direitos creditórios*", sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Parte Geral e do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), denominado "**ECOBEAUTY CPV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**" ("Fundo");

2. constituir a classe única do Fundo, sob a forma de condomínio fechado, nos termos do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, denominada "**CLASSE ÚNICA DO ECOBEAUTY CPV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**" ("Classe");

3. designar a Administradora para o exercício das atividades de administração fiduciária, custódia qualificada, tesouraria, controladoria e processamento de ativos e escrituração de cotas;

4. designar a Gestora para o exercício das atividades de gestão da carteira do Fundo;

5. aprovar o regulamento do Fundo, composto por uma parte geral, pelo anexo destinado a regrar a Classe e pelos apêndices destinados a descrever as características das subclasses da classe, com a redação constante do Anexo I ao presente instrumento ("Regulamento");

6. aprovar a 1ª (primeira) emissão de Cotas da Classe Única de no máximo 20.000 (vinte mil) Cotas e no mínimo 5.000 (cinco mil) Cotas, no valor de R$ 1.000,00 (um mil) reais cada, na data da 1ª (primeira) subscrição das Cotas da 1ª Emissão ("Data de Subscrição Inicial"), nos termos do Anexo IV do Regulamento.

Docusign Envelope ID: 0FD4EF72-A2EF-858C-82EE-4603011EA783

7. realizar a oferta pública de distribuição das Cotas, sob o rito de registro automático de distribuição, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente);

9. aprovar a BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., (acima qualificada) como coordenadora líder da 1ª (primeira) emissão de Cotas pela Classe ("Coordenador Líder");

10. em atenção ao artigo 10, II da Resolução CVM 175, a Administradora e a Gestora declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

11. para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes acordam e aceitam que este instrumento pode ser assinado eletronicamente por meio de Docusign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade de cada Parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração. Ainda, os signatários reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, (i) a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico na forma acima, para todos os fins de direito; (ii) ainda que algum dos signatários venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, conforme abaixo indicado, e (iii) será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada.

Sendo assim, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 21 de maio de 2026.

DocuSigned by: Rogério de Oliveira Ferreira D33F2BF0B97442A...
DocuSigned by: Isabelle Adriana de Carvalho Lustre AA83F2E3EE81443...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por: Wesley Hideki Kubagawa BB8E9DD436BA4BD...

CPV CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Rubrica

Thais Triveloni

Docusign Envelope ID: 0FD4EF72-A2EF-858C-82EE-4603011EA783

ANEXO I

REGULAMENTO DO ECOBEAUTY CPV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA